



CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA
Estado de Minas Gerais - CNPJ 01.045.257/0001-22
Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera
Ilícinea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: (0xx35) 3854-1043
e-mail: cmilicinea@bol.com.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº: 043 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

PUBLICADO

em 28/02/2023

Assinatura
Sebastião Lima dos Santos
Assistente Legislativo

"Dispõe sobre a manutenção do Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, das contas da Prefeitura Municipal de Ilícinea-MG, relativas ao exercício de 2020."

Os Vereadores que compõem a Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa, nos termos do § 1º do art. 307 do Regimento interno, faz saber que, após deliberação do Plenário, o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, o seguinte Decreto:

Art. 1º. Fica mantido o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Processo nº 1104196 sobre a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Ilícinea-MG, relativas ao exercício de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ilícinea - MG, 27 de fevereiro de 2023.

ANDERSON DE MELO ARAÚJO
Presidente

Anderson de Melo Araújo
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA
Estado de Minas Gerais - CNPJ 01.045.257/0001-22
Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera
Illicínea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: (0xx35) 3854-1043
e-mail: cmilicinea@bol.com.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE ILICÍNEA-MG

Projeto Aprovado

27/02/23

Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº: 043 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

“Dispõe sobre a manutenção do Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, das contas da Prefeitura Municipal de Illicínea-MG, relativas ao exercício de 2020.”

Os Vereadores que compõe a Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa, nos termos do § 1º do art. 307 do Regimento interno, faz saber que, após deliberação do Plenário, o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, o seguinte Decreto:

Art. 1º. Fica mantido o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Processo nº 1104196 sobre a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Illicínea-MG, relativas ao exercício de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Illicínea - MG, 06 de fevereiro de 2023.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

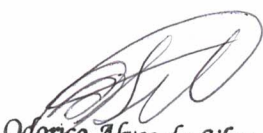

FRANCISCO XAVIER PEREIRA
Presidente


WAGNER FRANCISCO DA SILVA
Vice-Presidente


ROGERIO REIS DA SILVA
Secretário


Francisco Xavier Pereira
2º Secretário


Anderson de Melo Araujo
Presidente


Odorico Alves da Silva
Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA
Estado de Minas Gerais - CNPJ 01.045.257/0001-22
Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera
Ilícinea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: (0xx35) 3854-1043
e-mail: cmilicinea@bol.com.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PARECER PRÉVIO DO TCE SOBRE AS CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL EXERCÍCIO 2020.

RELATÓRIO

Emitir parecer ao Ofício nº: 17025/2022, datado de 11 de Outubro de 2022, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que encaminha o Processo nº 1104196, sobre a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Ilícinea, relativa ao Exercício de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO

O respectivo Parecer Prévio do Tribunal de Contas de Minas Gerais, através da relatoria do Conselheiro Gilberto Diniz, Processo nº 1104196, pugnou pela aprovação das contas Municipais do exercício de 2020, relatório este que foi aprovado por unanimidade.

Encaminhado o parecer Prévio a esta Casa Legislativa, o Parecer foi apresentado ao Plenário, e o ex-gestor municipal, foi notificado para apresentar sua defesa prévia em atenção ao princípio do contraditório e ampla defesa.

O Município procedeu à abertura de Créditos orçamentários adicionais todos autorizados, o que foi considerado regular pelo TCE. Repasse à Câmara Municipal O Órgão Técnico, que o repasse à Câmara Municipal obedeceu ao limite de 7% fixado no inciso I do art. 29-A da CR/88, haja vista que foi repassado o percentual de 3,58% da receita base de cálculo, o que foi considerado regular pelo TCE. Os Limites de despesa com pessoal ficaram dentro do Limite estabelecido na Lei de responsabilidade fiscal. Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino correspondeu a 26,45% da receita base de cálculo, e foi considerado regular pelo TCE. Aplicação de Recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde correspondeu a 25,22% da receita base de cálculo, cumprindo o disposto no inciso III do § 2º do art. 198 da CR/88 e na LC nº 141/2012. A Despesa com Pessoal, do Município, do Poder Legislativo e do Poder Executivo corresponderam a 46,83%, 2,05 e 48,88% da Receita Corrente Líquida, cumprindo o disposto no inciso III do art. 19 e nas alíneas “a” e “b” do inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

A comissão entendeu por bem, ser favorável À aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Ilícinea do ano de 2020, conforme parecer técnico do TCE.

WF

Rubia



CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais - CNPJ 01.045.257/0001-22

Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera

Illicínea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: (0xx35) 3854-1043

e-mail: cmilicinea@bol.com.br

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº: 043 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

Sala das sessões, 23 de Fevereiro de 2023.


Francisco Xavier Pereira


Wagner Francisco da Silva


Rogério Reis da Silva